



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 251, sexta-feira, 17 de julho de 2015

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 67/2015/SMS

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função gratificada de Coordenador da Área de Educação em Saúde e designação de servidor para função gratificada de Coordenador da Área de Programação.

O Diretor Executivo, PAULO MANOEL DE SOUZA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Dispensar Patrícia Luzia Johann Theochi, matrícula 37436, da Função Gratificada de Coordenador da Área de Educação em Saúde (30% FG), à partir de 28 de junho de 2015.

ART. 2º - Designar Angela Schier, matrícula 40046, para a função gratificada de Coordenador da Área de Programação (30%), à partir de 29 de junho de 2015.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de julho de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MANOEL DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134833** e o código CRC **E851CF86**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria nº 077/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto: Avancini: Escultor da Pedra que têm por objeto “Inventariar as obras do artista plástico Mario Avancini, realizar uma exposição na Galeria de Arte Victor Kursancew com obras catalogadas durante o projeto e realizar três oficinas de escultura.”

Projeto aprovado no edital SIMDEC 2014-FMIC, conforme disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC- Nº 123/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos:

Projeto: Avancini: Escultor da Pedra - R\$19.200,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Marcio André Paloschi, matrícula 1804

Monitor: Mara Beatriz Souza, matrícula 1752

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações do Projeto no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 20/12/2015, para concluir os projetos listados no Art. 1º.

Joinville, 17 de julho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139494** e o código CRC **75181FB8**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria nº076/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto: Afinal o que é Arqueologia, que têm como objeto: “Recuperar a exposição itinerante Afinal, o que é Arqueologia?, modernizar os recursos museográficos, qualificar o corpo técnico do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville.”

Projeto aprovado no Edital de Modernização de Museus 2011 – CONVÊNIO SICONV Nº 771725/2012 – MINC-IBRAM.

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto:

Afinal o que é Arqueologia – R\$142.023,60

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Gerson Machado, matrícula 1291.

Monitor: Roberta Meyer Miranda da Veiga, matrícula 1790.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações do Projeto no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 04/05/2016, para concluir o projeto listado no Art 1º.

Joinville, 17 de julho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139490** e o código CRC **35B7FF28**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria nº 078/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto: Avancini: Catálogo da Obra que têm por objeto “Disseminar a obra do artista plástico Mario Avancini, conhecido como o “escultor da pedra”, por meio da publicação de um catálogo”.

Projeto aprovado no edital SIMDEC 2014-FMIC, conforme disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC- Nº 123/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos:

Projeto: Avancini: Catálogo da Obra - R\$20.000,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Marcio André Paloschi, matrícula 1804

Monitor: Mara Beatriz Souza, matrícula 1752

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações do Projeto no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 20/12/2015, para concluir os projetos listados no Art. 1º.

Joinville, 17 de julho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139504** e o código CRC **42E9256D**.

EDITAL SEI Nº 0139621/2015 - DETRANS.UNO

Joinville, 17 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 443 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 444 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 104 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA

LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO**

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 445 / 2015

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO**

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 446 / 2015

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO**

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 105 / 2015

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0139622.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2015, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139621** e o código CRC **13C1B2F1**.

EXTRATO SEI Nº 0139776/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 17 de julho de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº004/2015. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e a Associação de Clubes de Mães de Joinville **Objeto:** Realizar atividades sociais e educacionais em diversas áreas, principalmente em atividades de alimentação, costura, arte e artesanato, conforme “Projeto Mães na Costura”. **Vigência:** O Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 02 de junho de 2015. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Roseli dos Santos Accacio pela Associação de Clubes de Mães de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139776** e o código CRC **FD4746EC**.

EXTRATO SEI Nº 0139790/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 17 de julho de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº004/2014. **Partícipes:** Fundação Municipal

Albano Schmidt – FUNDAMAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. **Objeto:** Renovar a vigência do Termo pelo período de 12 (doze meses) contados a partir do dia 31/05/2015. **Vigência:** O Acordo vigorará por 12 (doze) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 28 de maio de 2015. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Jefferson de Oliveira Gomes pelo SENAI.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139790** e o código CRC **A3F8F56A**.

EXTRATO SEI Nº 0139787/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 17 de julho de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº007/2015. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e o Instituto da Oportunidade Social - IOS. **Objeto:** Promover a realização do curso “Desenvolvimento Profissional e Administrativo”, utilizando o Software ERP TOTVS, nas Unidades Fundamas, destinado à jovens de baixa renda, de 15 a 24 anos de idade, bem como para pessoas com deficiência, a partir de 16 anos. **Vigência:** O Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 30 de junho de 2015. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Saulo Porto pelo IOS.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139787** e o código CRC **1B7D38CA**.

EXTRATO SEI Nº 0139782/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 17 de julho de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº005/2015. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e a Secretaria de Assistência Social/Centro de Convivência do Idoso Eudócio da Silveira. **Objeto:** Oferecer Laboratório de informática para idosos no Centro de Convivência do Idoso Eudócio da Silveira. **Vigência:** O Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 29 de junho de 2015. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Braulio César da Rocha Barbosa pela SAS.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139782** e o código CRC **6646668B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0138604/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 15 de julho de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 033/2015

CONTRATADO: **REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene, Limpeza e Hotelaria - Lotes 73, 74, 75, 76, 77, e 78

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357 e 359

VALOR: R\$ 24.302,00

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/07/2015, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138604** e o código CRC **C0F6A076**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138915/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **373/2015**. Empresa Contratada: **Comercial Vanguardeira EIRELI - ME**, destinada à Aquisição de extintores de incêndio, no valor de R\$ 2.976,47 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Assinada no dia 14/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138915** e o código CRC **F19455D9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0138916/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1.410/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Centro-Norte, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138916** e o código CRC **F7F42981**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138917/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.432/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Leste, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138917** e o código CRC **E308A7B9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138919/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.443/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sul, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138919** e o código CRC **73CE1032**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0138921/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1.444/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudoeste, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138921** e o código CRC **B1989D37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0138928/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1.445/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudeste, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138928** e o código CRC **D086D756**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138929/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.446/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 24/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138929** e o código CRC **A428EA19**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138932/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.471/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Nordeste, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138932** e o código CRC **394E08B8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138934/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.472/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Oeste, no valor de R\$ 4.343,39 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138934** e o código CRC **BA1EB695**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138935/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.459/2015**. Empresa Contratada: **Expressão Comercial Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de filtro de papel, no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais). Assinada no dia 15/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138935** e o código CRC **77348E39**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138937/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.470/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Oeste, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138937** e o código CRC **1C94BD89**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138938/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.468/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138938** e o código CRC **05097DF0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138940/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.467/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudoeste, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138940** e o código CRC **8827AD6A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138942/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.466/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sul, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138942** e o código CRC **F219949E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138944/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.465/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Nordeste, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138944** e o código CRC **C0282FF2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138947/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.464/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Leste, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138947** e o código CRC **0B754C44**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138949/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.460/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Centro-Norte, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138949** e o código CRC **1CBAB799**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138951/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.469/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudeste, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138951** e o código CRC **2B04C0FC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138952/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.473/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sul, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138952** e o código CRC **1770165A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138955/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.474/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sul, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138955** e o código CRC **70B6E32B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138956/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.476/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à

Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138956** e o código CRC **9D72696D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138958/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.475/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudoeste, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138958** e o código CRC **2E749D61**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138959/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.477/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudeste, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138959** e o código CRC **D848F83C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138960/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.478/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Leste, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138960** e o código CRC **0F9A4791**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0138962/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1.479/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Oeste, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138962** e o código CRC **253C9A36**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0138965/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1.480/2015**. Empresa Contratada: **Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Centro-Norte, no valor de R\$ 555,82 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138965** e o código CRC **68229A53**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138967/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.481/2015**. Empresa Contratada: **Bogo – Filhos Materiais de Construção Ltda - ME**, destinada à Aquisição de condicionadores de ar, no valor de R\$ 27.973,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais). Assinada no dia 14/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138967** e o código CRC **FB196CB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138969/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.489/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Centro-Norte, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138969** e o código CRC **91CAAB8F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138971/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.488/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Oeste, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138971** e o código CRC **57F9F669**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138973/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.487/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Leste, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138973** e o código CRC **CCEBD662**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138976/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.486/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudeste, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138976** e o código CRC **3BAB4D82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138986/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.485/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138986** e o código CRC **F05205FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138988/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.484/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sudoeste, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138988** e o código CRC **4B436E3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138989/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.483/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Nordeste, no

valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138989** e o código CRC **F015349D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138991/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.482/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Região Sul, no valor de R\$ 690,96 (seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138991** e o código CRC **6C24CC8F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0138993/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1.490/2015. Empresa Contratada: **Higi Plus Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal**, destinada à Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville/SC, no valor de R\$ 30.159,00 (trinta mil, cento e cinquenta e nove reais). Assinada no dia 15/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138993** e o código CRC **4F60DD0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0139001/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1.468/2015**. Empresa Contratada: **A. R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, destinada à Aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, no valor de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinada no dia 30/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139001** e o código CRC **BA29BAE9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0138046/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 14 de julho de 2015.

ESPÉCIE: Serviço e aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 055/2015

CONTRATO N°: 061/2015

DOTAÇÃO: Cod. reudizo 357

OBJETO: Serviço de Certificação Semestral em Capela de Fluxo Laminar, Marca Veco, Modelo VLFS-12 CIIB2, Patrimônio 6855, com Fornecimento de Pré Filtro e Filtros, e Certificação Semestral em Capela De Fluxo VLFS-18, Patrimônio 7476 e uma Unidade de Ventilação Marca Veco Modelo UV-1000, número de Série FL8126 e Patrimônio 7475

CONTRATADO: ENDEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI EPP

VALOR: R\$ 11.346,00

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/07/2015, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138046** e o código CRC **224AA821**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0134434/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 06 de julho de 2015.

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 054/2015

CONTRATO N°: 059/2015

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de exames de angiotomografia, com uso de contrastes, processadas com reconstruções multiplanares MIP e 3D em conformidade com protocolo definido pelo médico solicitante, no ato da solicitação do exame, de modo à atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José

CONTRATADO: Spx Serviços de Imagem LTDA

VALOR: R\$ 188.640,00

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/07/2015, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134434** e o código CRC **7CF26813**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0139015/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **198/2015**. Empresa Contratada: **Luzinox Equipamentos Industriais e Hospitalares Ltda**, Aquisição de Abrigos para ônibus e bancos, assinado em 15/04/2015, com a vigência de 03 (três) meses, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139015** e o código CRC **9695ACC2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0139016/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **323/2015**. Empresa Contratada: **Zênite Informação e Consultoria S/A**, Contratação de assinatura para o período de 12 meses dos serviços de Web Licitações e Contratos e Leianotada.com – Contratação Pública, assinado em 30/06/2015, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139016** e o código CRC **EDD34139**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0138457/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 15 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATADA: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO: Locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte e atualização, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 008/2015.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Concorrência nº 008/2015.

Valor de instalação do software, importação/migração de dados e treinamentos de usuários: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Valor de locação, manutenção, suporte e atualização:

R\$ 22.291,66 (vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais sessenta e seis centavos) mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, conforme cronograma.

VIGÊNCIA: 16/07/2015 a 15/07/2016

DATA: 15/07/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138457** e o código CRC **FC2EF8EE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0138284/2015 - IPREVILLE.NAD

Dispensa de Licitação nº 018/2015.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: BARNI REFRIGERAÇÃO E COM. DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e manutenção preventiva mensal nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do Ipreville e na Sobreloja e Sala 201, ambas locadas no Edifício Freitag, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as especificações contidas nos aparelhos.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2015 a 19/07/2016.

DATA: 13/07/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138284** e o código CRC **365E55A3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0139363/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 113/2015

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo:

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da Companhia Águas de Joinville residentes na região norte de Joinville/SC.

CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 15/07/2015.

VALOR: R\$ 54.717,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais).

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139145/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de julho de 2015.

Contrato: 405/2013 (assinado em 10/12/2013).**9º Termo SUPRIMINDO** o Contrato em **3,02%**, o equivalente a **R\$ 17.161,04** (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos), referente a serviços não aplicados e quantitativos excedentes. Termo assinado em 15/07/2015.**Objeto:** Referente à Serviços e Obras de Engenharia/Arquitetura para prestar Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso.**Empresa:** Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139145** e o código CRC **C3252F8B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139149/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de julho de 2015.

Contrato: 480/2014 (assinado em 05/12/2014).**1º Termo PRORROGANDO** o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 dias, passando a vencer em **03/10/2015** e a vigência do Contrato por mais 90 dias (90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **03/01/2016**, refere-se à necessidade de re-aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária, o que gera atraso na entrega da obra e sem a qual não é possível finalizar a execução do contrato; e, a novos serviços que estão em análise pela Fiscalização. O presente termo

passará a vigorar com data retroativa a **05/07/2015**. Termo assinado em 10/07/2015.

Objeto: Referente à Serviços de Obras de Engenharia/Arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde Paranaguamirim, localizada na Rua Elizabeth Rech, S/Nº, Bairro Paranaguamirim.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

Verba: 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102, 83 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/238

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139149** e o código CRC **8F4E07BB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139154/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de julho de 2015.

Contrato: 382/2014 (assinado em 23/09/2014).

3º Termo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 03 meses, passando a vencer em **24/09/2015** e a vigência do Contrato por mais 03 meses (90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **24/12/2015**, pois a Empresa atrasou o início real da Obra por conta da finalização dos serviços do Sistema de Climatização que está sendo executado no HMSJ, para que, posteriormente, a Empresa possa iniciar os serviços deste contrato. Termo assinado em 23/06/2015.

Objeto: Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para execução da Obra para Reforma do CME – Central de Material Esterilizado no Hospital Municipal São José, Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães.

Empresa: Projete - Engenharia e Construções Ltda EPP.

Verba: 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139154** e o código CRC **74CEC8C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139207/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de julho de 2015.

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 019/2009

CONTRATO Nº: 062/2009

ADITIVO Nº: 7

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prazo

OBJETO: Suporte de TI

CONTRATADO: Bycomp Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA ME

VALOR: R\$ 84.064,86

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 dias

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/07/2015, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139207** e o código CRC **1C88069F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139044/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° **029/2015**. Empresa Contratada: **Plataforma Computadores Ltda EPP**, o Município o Município adita a Ata de Registro de Preços incluindo as seguintes dotações orçamentárias: **996/2015** 41001.8.122.1.2.1262.0.449000, **1001/2015** 41001.8.244.8.2.1211.0.449000, **1003/2015** 41001.8.244.8.2.1212.0.449000. Justifica-se para possibilitar a utilização do superávit orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Aprovado pela Lei n° 7.971 de 04/05/2015. Em atendimento ao memorando n° 336/2015/SAS.UAF. Aditivo assinado em 07/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139044** e o código CRC **092339BA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139073/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **208/2015**. Empresa Contratada: **Rei dos Reis Com. Atac. De Equipamentos de Informática Ltda EPP**, o Município adita o incluindo a dotação orçamentária n° **996/2015** 41001.8.122.1.2.1262.0.449000 e **1001/2015** 41001.8.244.8.2.1211.0.449000. Justifica-se por

dependerm de Projeto de Lei de suplementação por superávit financeiro do orçamento de 2014. Em atendimento ao memorando nº 263/2015/GUAF – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 25/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139073** e o código CRC **23DEC77B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139075/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **232/2015**. Empresa Contratada: **Rei dos Reis Com. Atac. De Equipamentos de Informática Ltda EPP**, o Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1016/2015** 42001.8.243.8.2.1219.0.49000. Justifica-se por dependerem de Projeto de Lei de suplementação por superávit financeiro do orçamento de 2014. Em atendimento ao memorando nº 263/2015/GUAF – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 25/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139075** e o código CRC **0273299A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139080/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **320/2015**. Empresa Contratada: Transportes Michels Ltda ME, o Município adita o contrato substituindo o caminhão basculante placa MFF 1596, para caminhão basculante placa AVK 6568. Em atendimento ao memorando nº 351 – UAS/SAP – Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em 06/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139080** e o código CRC **B8C43F78**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139081/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 253/2014. Empresa Contratada: **André Martins Piacentini**, o Município adita o contratoprrorogando em 180 (cento e oitenta) dias o período em que o consultor prestará os serviços, ficando o seu término para 17 de novembro de 2015. Justifica-se pela necessidade da conclusão das atividades previstas. Em atendimento memorando nº 015/2015 - SAP/UCP. Aditivo assinado em 20/05/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139081** e o código CRC **221A2816**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139082/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 323/2014. Empresa Contratada: **Marta Tereza Britzki Ltda - EPP**, o Município adita o contrato alterando a razão social desta empresa de: Marta Tereza Britzki para BC Máquinas Ltda EPP conforme novo Contrato Social e Parecer nº 82 de 1º de Julho de 2015 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. Aditivo assinado em 01/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139082** e o código CRC **EA8BEDBA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139083/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **325/2014**. Empresa Contratada: **Marta Tereza Britzki Ltda - EPP**, o Município adita o contrato alterando a razão social desta empresa de: Marta Tereza Britzki para BC Máquinas Ltda EPP conforme novo Contrato Social e Parecer nº 82 de 1º de Julho de 2015 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. Aditivo assinado em 01/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139083** e o código CRC **59ABEDA2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139090/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 328/2014. Empresa Contratada: **Marta Tereza Britzki Ltda - EPP**, o Município adita o contrato alterando a razão social desta empresa de: Marta Tereza Britzki para BC Máquinas Ltda EPP conforme novo Contrato Social e Parecer nº 82 de 1º de Julho de 2015 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. Aditivo assinado em 01/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139090** e o código CRC **54A029FD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139092/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 442/2014. Empresa Contratada: **Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para 22/08/2015. Justifica-se que devido ao trâmite de oficialização e homologação do aditivo de acréscimo, a empresa não terá tempo hábil para compra, fabricação e execução dos serviços relacionados a estrutura metálica. Em atendimento ao Ofício nº 1890/15-UGP. Aditivo assinado em 23/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139092** e o código CRC **8BDEE5F8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139093/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **447/2014**. Empresa Contratada: **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, o Município adita o contrato repactua os preços componentes dos montantes “A” e “C” da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, conforme contratualmente previsto, e revisa os valores afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal n° 23.592/2014 e pelas alterações no benefício previdenciário de auxílio-doença introduzidas pela Medida Provisória n° 664/2014. A presente revisão é aplicada considerando a solicitação da empresa amparada no Parecer da Procuradoria Geral do Município de n° 46, de 16 de abril de 2015. Por este motivo, faz-se necessário o pagamento do valor de R\$ 10.910,01 (dez mil, novecentos e dez reais e um centavo) referente a diferença das medições já efetuadas. Aditivo assinado em 02/06/2015. Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139093** e o código CRC **B31C27B0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139094/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º Termo Aditivo do Contrato nº 255/2012**. Empresa Contratada: **JC Locações de Máquinas Ltda**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 26/12/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R\$ 54.761,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Justifica-se pela necessidade destes equipamentos nas diversas frentes de trabalho. Em atendimento ao memorando nº 044/15 – Subprefeitura Distrital Pirabeiraba. Aditivo assinado em 19/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139094** e o código CRC **792C19C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0138267/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 15 de julho de 2015.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05/07/2015 e terminando em 04/07/2016, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR MENSAL: R\$ 13.914,59 (Treze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 05/07/2015 a 04/07/2016.

DATA: 03 de julho de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2015, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138267** e o código CRC **D07299EC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0139367/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2015

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 103/2015**, cujo objeto é a **consultoria ambiental para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança necessária à implantação da ETE Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, **ADJUDICANDO** o objeto licitado para a licitante **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.454.811/0001-01, pelo valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.

Joinville/SC, 14 de julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139367** e o código CRC **F99BE682**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0139356/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 097/2015, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos para substituição de guarda-corpos e corrimãos existentes e fabricação e instalação de novas guardas e corrimãos nas plantas da Estação de Tratamento de Água do Rio Piraí – ETA Piraí no Município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro em que foi **ADJUDICADO** o objeto para a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.975.958/0001-47 ao valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), tudo conforme Ata anexa ao processo.

Joinville/SC, 13 de Julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE – Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139356** e o código CRC **48614770**.

ERRATA SEI N° 0139109/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo do Contrato n° **308/2015**. Empresa Contratada: **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda.**

Onde se lê:

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na estação de piscicultura da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Leia-se:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de merenda destinada a Unidades Educacionais do Município de Joinville - PNAE



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139109** e o código CRC **3B11F3EE**.

ERRATA SEI N° 0139112/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo do Contrato nº **248/2015**. Empresa Contratada: Adobe Engenharia Ltda.

Onde se lê:

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 30.133,33 (trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 30.313,33 (trinta mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139112** e o código CRC **2792AFF7**.

ERRATA SEI Nº 0139116/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de julho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata a Ata de Registro de Preços nº **029/2015**. Empresa Contratada: **Plataforma Computadores Ltda EPP**.

Onde se lê:

Nome da empresa: PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA EPP

CNPJ:09.722.492/0001-01

Endereço: Domingos Caetano do Amaral, nº128 Bairro: Batel

Cidade: **Guarapuava** Estado: SC

Cep:85015-354

Email: Ademir@plataformacomputadores.com

Telefone: (42) 3622 0100

Representante Legal: Ademir Pires Barandrescht

CPF:726.584.109-30

Leia-se:

Nome da empresa: PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA EPP

CNPJ:09.722.492/0001-01

Endereço: Domingos Caetano do Amaral, nº128 Bairro: Batel

Cidade: Guarapuava **Estado: PR**

Cep:85015-354

Email: Ademir@plataformacomputadores.com

Telefone: (42) 3622 0100

Representante Legal: Ademir Pires Barandrescht

CPF:726.584.109-30



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139116** e o código CRC **19B872E9**.

ERRATA SEI Nº 0138042/2015 - SGP.NAD

Joinville, 14 de julho de 2015.

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/USS/SGP, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a estruturação e desenvolvimento dos serviços prestados pela Área de Perícia Médica e sua relação com a Área de Medicina e Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor.

A Secretaria de Gestão de Pessoas comunica que foi alterado o Art. 8º do Capítulo III - Da Relação Entre o Médico Perito e O Médico do Trabalho da Instrução Normativa sobredita.

Onde se lê:

Art. 8º O Médico do Trabalho verificando a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) portador(a) de atestado médico ou odontológico com solicitação de afastamento das atividades laborais por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, quando gerados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e motivados pela mesma patologia ou mesmo grupo de CID 10, deverá conceder um total de 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho e encaminhar o(a) servidor(a) à Perícia Médica. Este mesmo procedimento deve ser adotado, caso o Médico do Trabalho conclua pela persistência de incapacidade laboral, após a alta médica de Licença para Tratamento de Saúde (LTS). Note-se que, caso o Médico do Trabalho conclua, de forma tecnicamente fundamentada, pela inexistência de incapacidade laboral, este poderá recusar eventuais atestados médicos trazidos pelo(a) servidor(a) e emitir parecer/laudo, considerando o(a) servidor(a) apto para o trabalho, sem a necessidade de reencaminhá-lo ao Médico Perito. O reencaminhamento à Perícia Médica só deverá ser realizado pelo Médico do Trabalho caso este verifique a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) por recrudescimento, reativação ou complicações relacionadas à patologia que motivou o afastamento inicial ou pelo surgimento de nova patologia incapacitante não relacionada à anterior. O Médico do Trabalho também pode encaminhar, caso necessário, o(a) servidor(a) ao Programa de Reabilitação Profissional (PRP), devendo ele próprio reavaliá-lo(a) quando o período de remanejamento for igual ou inferior a **180 (cento e vinte) dias**.

Leia-se:

Art. 8º O Médico do Trabalho verificando a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) portador(a) de atestado médico ou odontológico com solicitação de afastamento das atividades laborais por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, quando gerados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e motivados pela mesma patologia ou mesmo grupo de CID 10, deverá conceder um total de 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho e encaminhar o(a) servidor(a) à Perícia Médica. Este mesmo procedimento deve ser adotado, caso o Médico do Trabalho conclua pela persistência de incapacidade laboral, após a alta médica de Licença para Tratamento de Saúde (LTS). Note-se que, caso o Médico do Trabalho conclua, de forma tecnicamente fundamentada, pela inexistência de incapacidade laboral, este poderá recusar eventuais atestados médicos trazidos pelo(a) servidor(a) e emitir parecer/laudo, considerando o(a) servidor(a) apto para o trabalho, sem a necessidade de reencaminhá-lo ao Médico Perito. O reencaminhamento à Perícia Médica só deverá ser realizado pelo Médico do Trabalho caso este verifique a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) por recrudescimento, reativação ou complicações relacionadas à patologia que motivou o afastamento inicial ou pelo surgimento de nova patologia incapacitante não relacionada à anterior. O Médico do Trabalho também pode encaminhar, caso necessário, o(a) servidor(a) ao Programa de Reabilitação Profissional (PRP), devendo ele próprio reavaliá-lo(a) quando o período de remanejamento for igual ou inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Prado Sampaio, Coordenador (a)**, em 15/07/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA REGINA FANEZZE SO, Gerente**, em 15/07/2015, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/07/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138042** e o código CRC **73D28B3C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0138458/2015 - SAS.UAC

Joinville, 15 de julho de 2015.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N.8 DE 2015

EDITAL Nº02 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, publica este Edital como parte do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, para mandato 2016-2020:

Consta a lista de nomes dos candidatos que tiveram sua documentação conferida e aceita; aprovados para a etapa de avaliação psicotécnica.

CONSIDERANDO a Resolução N.6/2015 do CMDCA/ Edital de Eleição N. 1/2015 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Sul; todos os candidatos inscritos deveriam ser aprovados na apresentação de documentação.

CONSIDERANDO as reuniões dos dias 14 e 16 de julho, onde se reuniu a Comissão Eleitoral do CMDCA com objetivo único de avaliar a documentação apresentada;

PUBLICA a relação de inscritos:

PARA O CONSELHO TUTELAR REGIÃO NORTE:

Adão Rogério Lucrécio

Ademar de Ávila maciel

Adriana Cristina Kinas

Adriana Goulart dos Santos Rocha

Ailton Santos Figueredo

Altair de Souza

Catiusia Winds Cordeiro Maliseski

Claudia Cardoso Molina

Claudine Schatzmann Alves

Daniela Campestrini

Diogo Cidral

Erotides Aparecida da Rocha Reis

Fernanda Müller

Fernanda Paula do Nascimento

Gizeli Ivania de Souza

Ivone Maciel Martins

José Ivonildo de Oliveira

Joseane Inês Coldebella Nowaski

Larissa Mariana Barbosa da Santz

Lilian Lisane Antunes Negri

Luana Gabriela Lach Siedschlag

Paola Luisa Si

Priscila Henrique Bueno dos Santos

Rosane Farah Zimmermann

Salezio Soethe

Solane Ivette Ewald

Suelen Lousi Schoepping

Valdirene Antoniette Peres

Vanessa Giovanella Fagundes

PARA O CONSELHO TUTELAR REGIÃO SUL:

Amana Moojen Sant`Anna

Ana Karolina Kuhnen

Cristovão Petry

Edina Acordi Soethe

Fernanda Alves dos Santos

Fernanda Engelmann

Josefa Dias

Maria Beatriz Soares de Oliveira Vaz

Maria da Glória Berti Frohlich

Marina de Almeida Ribeiro

Monica Salete Inthurn Marcomini

Patricia Ribeiro Gomes

Priscila Gonzaga Espindola Luz

Raquel Bertemes de Macedo

Roberto Moyses Costa

Roberto Zacarias da Rosa Junior

Scheila Regina Lima Krüeger

Silvana Alves de Oliveira de Miranda

Silvana Cardoso

Solange Kuiaski Tannus

Veroni Kubnik Becker

Conforme o disposto na Lei Municipal 3725/98, havendo qualquer cidadão que queira se manifestar fundamentadamente e por escrito, contra a inscrição de algum destes nomes, deverá fazê-lo em até dez dias a contar desta publicação, com carta dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Adalberto César Ignácio.

José Carlos Eloy Martins
Adalberto César Ignácio

Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins, Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138458** e o código CRC **7841A471**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0138009/2015 - AMAE.UTE

Joinville, 14 de julho de 2015.

Revoga-se o documento SEI(Inserir link para o documento Sei) constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste.

0137998

RESOLUÇÃO N° 51/2015

Define os procedimentos para a realização de Parceria de Viabilidade Técnica dos serviços de água e esgoto e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º – Será obrigatória a solicitação de Viabilidade Técnica e a aprovação de Projeto Padrão CAJ, por parte do empreendedor, antes do registro de pedido de ligação, para os seguintes empreendimentos:

I - edificações com área construída superior a 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados;

II - empreendimentos que utilizem a água como insumo ou no processo produtivo;

III - condomínios verticais e conjunto de edificações geminadas com mais de nove economias;

IV - condomínios horizontais;

V - loteamentos.

Art. 2º – Para instruir o processo de análise de Viabilidade Técnica, o EMPREENDEDOR deverá apresentar as seguintes informações:

I - dados do empreendedor e do imóvel;

II - características do empreendimento;

III - estimativa de demanda requerida;

IV - comprovante de pagamento da taxa de análise de Viabilidade Técnica.

§ 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS disponibilizará em meio físico ou digital, no ato do pedido de análise da viabilidade, o Formulário Padrão para preenchimento das informações e Declaração de Fidedignidade das mesmas, conforme o Anexo I desta resolução.

§ 2º – Caso tenham sido prestadas informações falsas, a Viabilidade Técnica perderá a validade.

Art. 3º – O PRESTADOR DOS SERVIÇOS deverá expedir a Viabilidade Técnica, obedecendo a Resolução que trata dos Prazos de Execução de Serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Parecer Técnico quanto à Viabilidade Técnica de atendimento ao empreendimento;

II – Possibilidade ou não de celebração de Contrato de Parceria;

III – Diretrizes gerais para elaboração do projeto do empreendimento, conforme Projeto Padrão CAJ, apresentado como exemplo no Anexo II desta resolução.

§ 1º – A Viabilidade Técnica terá validade de um ano, a partir da data de sua expedição.

§ 2º – Desde que não haja alteração superior ou inferior a 10% (dez por cento) na demanda solicitada no projeto inicial, o empreendedor poderá solicitar, antes do vencimento do prazo de validade da Viabilidade Técnica, a prorrogação por mais um ano.

§ 3º – Após vencido o pedido de prorrogação, ou quando houver alteração superior ou inferior a 10% (dez por cento) na demanda solicitada no projeto inicial, caso ainda perdure o interesse, o mesmo deverá solicitar novo estudo de viabilidade técnica.

Art. 4º – O resultado da análise da capacidade de atendimento do sistema será enquadrado nos seguintes casos:

I - “Viabilidade Técnica Positiva Sem Necessidade de Obras”, quando a região for atendida pelos serviços e quando a previsão de demanda do empreendimento, adicionada àquelas já existentes na região, comprometerem até 80% da capacidade da rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto;

II – “Viabilidade Técnica Positiva Com Necessidade de Obras”, quando a região não for atendida pelos serviços, ou quando a previsão de demanda do empreendimento, adicionada àquelas já existentes na região, comprometerem mais de 80% da capacidade da rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto, podendo ocorrer da seguinte forma:

- a. Investimentos custeados integralmente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando o empreendimento estiver inserido em área com previsão de expansão no planejamento do município, para o ano de solicitação da demanda;
- b. Investimentos custeados em parceria com o empreendedor, quando de seu interesse, desde que o empreendimento apresente viabilidade financeira para o sistema,

considerando os critérios de cálculo previstos nesta Resolução;

- c. Investimentos custeados integralmente pelo empreendedor, quando os prazos previstos nos planos do Município não atenderem aos interesses do empreendimento, desde que não haja prejuízo técnico e/ou econômico à operação do sistema.

III - “Viabilidade Técnica Negativa”, quando a capacidade estrutural do sistema não atender a demanda do empreendimento e quando esta causar prejuízo técnico e/ou econômico à operação do sistema.

§ 1º – Para os casos previstos no inciso “II”, deverão ser firmados Contratos de Parceria com critérios específicos conforme Minuta de Contrato (Anexo III), que garantam o retorno financeiro ao sistema nos prazos previstos.

§ 2º – Para os critérios de ordenamento das obras, deverá ser considerado o Plano de Investimentos aprovado na última revisão tarifária e a data da efetiva entrega do empreendimento.

Art. 5º – Após a emissão da Viabilidade Técnica Positiva, o empreendedor deverá protocolar a solicitação de análise do Projeto Padrão CAJ.

Parágrafo único – Os projetos aprovados terão validade de dois anos, prorrogável por mais dois anos, mediante justificativa, ou de acordo com os prazos firmados em Contrato de Parceria.

Art. 6º – Para os casos previstos no inciso “II”, do artigo 4º, havendo interesse na celebração do Contrato de Parceria, o empreendedor deverá manifestar-se formalmente por meio da entrega da “Declaração de Interesse” (Anexo IV), que será disponibilizada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual efetuará a análise.

§ 1º – A aprovação do projeto estará condicionada à assinatura do contrato de parceria.

§ 2º – Fica facultado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmar Contratos de Parceria com mais de um empreendedor, quando a expansão e/ou melhorias se destinarem a atender aos interesses do sistema e dos respectivos empreendimentos, cabendo ao PRESTADOR ratear os gastos entre os empreendedores beneficiados dos serviços, mesmo que os pedidos sejam realizados isoladamente.

§ 3º – O empreendedor deverá confirmar a data prevista para efetiva entrega do empreendimento ao PRESTADOR DE SERVIÇO, com pelo menos um ano de antecedência.

§ 4º – No momento da confirmação dos prazos de entrega do empreendimento o empreendedor deverá realizar o depósito da caução, conforme previsto no Contrato de Parceria.

§ 5º – No caso de mudanças de cronograma, poderá ser celebrado aditivo de prazo, sujeito à análise do PRESTADOR DE SERVIÇOS, podendo incorrer em eventuais ações de

perdas e danos, conforme critérios definidos em contrato.

Art. 7º – Para o cálculo da viabilidade financeira das obras de expansão e/ou melhorias serão utilizados os seguintes critérios:

I – A receita bruta da expansão do sistema de abastecimento de água será estimada, considerando o faturamento decorrente do consumo mínimo estimado para o empreendimento;

II – A receita bruta da expansão do sistema de esgotamento sanitário será estimada, considerando o faturamento decorrente do consumo mínimo estimado para o empreendimento, ou se já houver ligação de água, será calculada com base no histórico do consumo faturado de água, desde que mantidas as mesmas características;

III – A receita líquida será obtida, deduzindo-se da receita bruta, os impostos PIS e COFINS, bem como o valor da taxa de regulação e de eventuais convênios institucionais;

IV – Para cálculo dos custos operacionais, serão considerados os custos diretos e auxiliares da Prestação dos Serviços, conforme dados constantes nos balancetes mais recentes do PRESTADOR DE SERVIÇOS, indexando-os aos volumes faturados;

V – O valor a ser investido pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS será obtido através dos gastos com as obras de expansão e/ou melhorias dos sistemas, subtraídos os recursos de contrapartida a serem pagos pelo empreendedor;

VI – Para o cálculo do Lucro Líquido deverão ser considerados os impostos referentes ao IR e a CSLL;

VII – Para efeito do cálculo do retorno do investimento será considerada uma taxa média efetiva de atratividade de 10% ao ano;

VIII – Para cálculo do retorno de investimento da viabilidade técnica, será utilizado o método do Payback Descontado:

$$FCC(t) = -I + \sum_{j=l}^t \frac{(R_j - C_j)}{(1-i)^j}, \text{ para o intervalo } l \leq t \leq n$$

FCC(t) - é o valor presente do capital, ou seja, o fluxo de caixa descontado para o valor presente cumulativo até o instante t;

I - é o investimento inicial (em módulo), ou seja, - I é o valor algébrico do investimento localizado no instante (início do primeiro período);

R_j - é a receita proveniente do ano j;

C_j - é o custo proveniente do ano j;

i - é a taxa média de atratividade (10%) empregada; e

j - é o índice genérico que representa os períodos $j = 1$ a t .

Art. 8º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega da “Declaração de Interesse” e documentos para a elaboração do contrato, para realizar os estudos técnico-financeiros, minuta do contrato e entregá-lo para apreciação do empreendedor, não sendo consideradas neste prazo, as postergações decorrentes da falta de documentos ou informações de responsabilidade do empreendedor.

Art. 9º – Após a devolução do contrato apreciado pelo empreendedor, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá 15 (quinze) dias para finalização do trâmite e assinatura do mesmo.

Art. 10 – Quando o retorno do investimento da Viabilidade Técnica exceder a três anos para água ou sete anos para esgoto, a partir do início do fornecimento dos serviços, o empreendedor se responsabilizará pelo custo excedente da implantação da obra.

Art. 11 – Os contratos de parceria das obras de expansão e/ou melhoria, com custo total superior a 2200 UPM (duas mil e duzentas unidades padrão municipal) ou que ultrapassem os valores previstos no Plano de Investimentos deverão ser encaminhados à AMAE, acompanhados dos respectivos estudos de viabilidade técnico-financeiros.

Art. 12 – O projeto de expansão e/ou melhorias deverá atender às economias do empreendimento, além daquelas já existentes, localizadas no traçado da rede a ser implantada, e as previsões futuras dos planos de crescimento do Município.

Parágrafo Único – A parcela do custo das obras para o atendimento às demandas futuras, decorrentes do planejamento do Município, deverá ser segregada do cálculo e financiada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Art. 13 – O aporte financeiro dos valores oriundos dos empreendedores deverá ser contabilizado como “Reembolso de Viabilidade Técnica” no resultado não operacional.

Art. 14 – Os investimentos para atender aos Contratos de Parcerias firmados, previstos para os exercícios, deverão ser informados detalhadamente à AMAE, como documento anexo aos orçamentos anuais do PRESTADOR DE SERVIÇOS, bem como as eventuais alterações no planejamento orçamentário.

Art. 15 – Os casos não previstos nesta Resolução serão discutidos individualmente entre o PRESTADOR DE SERVIÇOS e a AGÊNCIA REGULADORA.

Art. 16 – Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor para os pedidos de Viabilidade Técnica protocolados a partir da sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2015.

José Mário Gomes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto

Marcos Luiz Krelling

Presidente da AMAE

ANEXOS:

Anexo I - Formulário Padrão e Declaração de Fidedignidade

Anexo II - Projeto Padrão CAJ – Modelo Exemplo

Anexo III – Minuta do Contrato de Parceria

Anexo IV - Declaração de Interesse



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2015, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Mario Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138009** e o código CRC **21B4DB44**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0137964/2015 - AMAE.NAD

Joinville, 14 de julho de 2015.

RESOLUÇÃO N° 53/2015

Define as infrações aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville e estabelece normas básicas sobre o procedimento administrativo para a aplicação das sanções.

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º – A inobservância de qualquer dispositivo previsto nas normas vigentes sujeitará o USUÁRIO ou terceiros infratores à notificação, autuação e aplicação de penalidades, que poderão ser, conforme a gravidade da infração:

I - advertência;

II - padronização obrigatória da ligação de água;

III - multa;

IV - suspensão do fornecimento dos serviços.

§ 1º - Para infrações que tenham a mesma finalidade as sanções não são

cumulativas, aplicando-se aquela de maior grau.

§ 2º - Independente da penalidade aplicada o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá cobrar o consumo estimado, quando ficar comprovado o consumo não autorizado.

Capítulo II **Das Infrações e Sanções**

Art. 2º - Caracterizam infrações às normas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sujeitas à penalidade de advertência, a inobservância de quaisquer dispositivos legais e regulamentares.

Art. 3º – Caracterizam infrações às normas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sujeitas, inicialmente, à penalidade de padronização obrigatória da ligação de água, as irregularidades tais como:

I - violação de lacre;

II - recusa do USUÁRIO em permitir o acesso ao hidrômetro para instalação, vistoria, corte, substituição, aferição, leitura e manutenção do cavalete;

III - impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por mais de dois meses consecutivos, ou três vezes no período de um ano, em virtude de dificuldades criadas pelo USUÁRIO;

Parágrafo Único - O USUÁRIO penalizado terá o prazo de 120 dias para realizar a padronização, podendo ser prorrogado a critério do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Art. 4º – Caracterizam infrações às normas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sujeitas à penalidade de multa, as irregularidades tais como:

I - reincidência nas infrações relacionadas nos artigos 2º e 3º;

II - não execução, por parte do USUÁRIO, da padronização obrigatória da ligação de água;

III - Intervenções nas redes e equipamentos dos sistemas públicos de água e esgoto, exceto nos ramais prediais;

- SERVIÇO;
- IV - Deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento do PRESTADOR DE SERVIÇO;
- V - Violação do corte cavalete;
- VI - Violação do corte ramal;
- VII - Ligação ou Religação Clandestina;
- VIII - Intervenção no cavalete;
- IX - Violação de lacre de cavalete, hidrômetro ou Caixa-padrão;
- X - Violação, inversão, danificação proposital e retirada do hidrômetro;
- XI - Cessão de água para serventia de outra economia sem o conhecimento do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- XII - Impossibilidade de acesso à ligação padronizada;
- XIII - Revenda não autorizada de água a terceiros;
- XIV - Interconexão de canalizações de água de outra procedência que não seja da rede pública no alimentador predial de água;
- XV - Instalação de bomba ou outros dispositivos não autorizados na rede de distribuição, ramal ou alimentador predial, que possam prejudicar a prestação dos serviços;
- XVI - Lançamento de águas pluviais e/ou materiais que causem obstrução ou interferência no sistema coletor de esgoto;
- XVII - Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio ou efluentes industriais que possam comprometer a eficiência do tratamento de esgotos;
- XVIII - Lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto, sem o devido contrato com o PRESTADOR DE SERVIÇOS;

XIX - Derivação não autorizada antes do hidrômetro (By-pass);

XX - Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício de água;

XXI - Despejo de efluentes de limpa-fossa na ETE, em desacordo com as normas vigentes e/ou cláusulas contratuais.

§ 1º - Verificada a ocorrência de infração por parte do USUÁRIO, o mesmo deverá ser notificado da irregularidade, devendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS garantir o direito de defesa, antes da aplicação da penalidade prevista.

§ 2º – Os valores das multas serão calculados considerando a classificação, enquadramento e categorias, conforme tabelas do Anexo I, e lançados nas correspondentes faturas do USUÁRIO infrator ou em documento específico.

§ 3º – Nos casos das infrações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, além da aplicação da penalidade de multa, o USUÁRIO também estará sujeito a obrigatoriedade da padronização da ligação.

§ 4º - Os valores das multas constantes no Anexo I serão reajustados sempre que houver reajuste ou revisão tarifária, aplicando-se os mesmos percentuais estabelecidos para cada categoria.

§ 5º - Os termos desta Resolução não se aplicam aos casos de falta de pagamento de fatura, cujos procedimentos estão regulamentados em Resolução específica do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto.

§ 6º - No caso previsto no inciso XII, além da penalidade prevista, o USUÁRIO deverá readequar a ligação padrão de maneira a possibilitar o seu livre acesso.

§ 7º - Nos casos de reincidência das infrações que não resultem em suspensão dos serviços, o valor das respectivas multas será aplicado em dobro, mantendo-se o mesmo nível de classificação da graduação definidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º – São infrações sujeitas à suspensão do fornecimento de água, sem prejuízo da aplicação de pena de multa:

I - reincidência nas infrações relacionadas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 4º;

II - deficiências técnicas e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens;

III - inadimplência no pagamento dos serviços prestados;

§ 1º – Ao programar a suspensão do fornecimento de água, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao USUÁRIO aviso discriminando o motivo gerador.

§ 2º - A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, exceto quando se tratar de inadimplência no pagamento dos serviços prestados e instalação de hidrômetro nos casos de ligações não hidrometradas, cujo prazo deverá ser de 30 (trinta) dias.

§ 3º – Constatada que a suspensão do fornecimento de água e/ou a interrupção da coleta de esgoto foi indevida, o PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a efetuar a religação no prazo máximo estabelecido para a religação de urgência, e sem ônus para o USUÁRIO.

§ 4º – No caso de impossibilidade de execução do corte no cavalete por recusa ou pela inacessibilidade às instalações, aplicar-se-á o corte no ramal.

Art. 6º - Caracteriza-se reincidência a repetição da infração, no prazo de três anos, contados da data da primeira infração, bem como a não regularização do ato motivador da infração dentro do prazo estabelecido.

Art. 7º – Cessado o motivo da suspensão e pagos os débitos existentes, o PRESTADOR DE SERVIÇOS restabelecerá o fornecimento de água nos prazos estabelecidos na "Tabela Prazos de Serviços", exceto se o USUÁRIO solicitar expressamente interesse na suspensão da ligação.

Parágrafo Único – O custo da religação será de responsabilidade do USUÁRIO, em conformidade com a "Tabela de Preços de Serviços".

Art. 8º – Quando o USUÁRIO solicitar a religação de água, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar os prazos e valores referentes aos serviços de religação normal e de urgência.

Art. 9º – Conforme a gravidade dos atos de dolo ou má fé, praticados por USUÁRIOS ou terceiros, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá adotar as medidas extrajudiciais e/ou judiciais pertinentes.

Capítulo III **Dos Direitos do Usuário**

Art. 10 - O USUÁRIO tem os seguintes direitos perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados no curso do processo administrativo para a aplicação de sanções regulamentares:

I – ser tratado com respeito pelos funcionários do PRESTADOR DE SERVIÇOS, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado;

V – ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 11 - São deveres do USUÁRIO perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem prejuízo de outros previstos em demais atos normativos:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Capítulo IV

Do Início do Processo Administrativo

Art. 12 - O processo administrativo para aplicação de sanções regulamentares inicia-se com a notificação por escrito ao USUÁRIO, da infração constatada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Art. 13 - O Termo de Notificação deverá conter:

I – identificação do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

II – identificação da unidade usuária;

III - identificação dos responsáveis pela ação fiscalizatória;

IV - data ou período de realização da ação de fiscalização;

V - descrição detalhada da infração constatada;

VI – o dispositivo legal, regulamentar ou contratual infringido e as respectivas penalidades;

VII – prazo para apresentar defesa;

VIII – prazo para corrigir a irregularidade, quando for o caso.

§ 1º - O Termo de Notificação será entregue ao USUÁRIO por remessa postal, presencialmente ou por outro meio hábil, sendo em todos os casos, assegurada a sua ciência.

§ 2º - Caso o USUÁRIO, recusar-se a receber o Termo de Notificação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrará o ocorrido, mediante a presença e assinatura de uma testemunha, dando-o por notificado.

Art. 14 - Os atos do processo para aplicação de sanções regulamentares devem

ser registrados.

Capítulo V Da Defesa

Art. 15 - A defesa deverá ser interposta por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do Termo de Notificação, contendo no mínimo:

I - identificação do USUÁRIO;

II - exposição dos fatos e documentos que comprovem a alegação;

III - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º - Somente proprietário ou morador poderão apresentar a defesa, ou procurador devidamente habilitado.

§ 2º - Optando o USUÁRIO por ser representado por um procurador, este deverá estar legalmente habilitado, tornando-se então, a apresentação de procuração, na forma da lei, obrigatória sob pena de não conhecimento da defesa.

§ 3º - A defesa interposta tem efeito suspensivo para o corte do abastecimento de água até a decisão final em todas as instâncias.

Art. 16 - Cabe ao interessado à prova dos fatos que tenha alegado sem prejuízo do dever atribuído à prestadora do serviço público de instruir o Processo Administrativo para Aplicação de Sanções Regulamentares com documentos que estejam sobre a sua responsabilidade.

Art. 17 - Concluída a análise do processo administrativo para aplicação de sanções regulamentares, o PRESTADOR DE SERVIÇOS proferirá decisão motivada e fundamentada.

Art. 18 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se sobre a defesa apresentada pelo USUÁRIO.

Art. 19 - Acolhidas as razões de defesa e em sendo o caso de não aplicação de

penalidade, o processo será arquivado, dando-se ciência ao interessado.

Art. 20 - Em caso de não acolhimento da defesa, do seu não exercício no prazo legal ou da não regularização da inconformidade, o PRESTADOR DE SERVIÇOS aplicará a penalidade, dando-se ciência ao interessado.

Capítulo VI

Da Aplicação da Sanção Regulamentar

Art. 21 - Aplicada a sanção regulamentar, o PRESTADOR DE SERVIÇOS cientificará o USUÁRIO utilizando o mesmo procedimento dos parágrafos do artigo 13 desta Resolução.

§ 1º - O USUÁRIO poderá interpor recurso à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização do Processo Administrativo Interno pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§ 2º - O Processo Administrativo Interno citado no parágrafo anterior deverá ser disponibilizado ao USUÁRIO no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação.

Art. 22 - No Auto de Infração constarão, no mínimo, os seguintes dados:

I – identificação do USUÁRIO;

II - a penalidade aplicada;

III - fundamentação legal.

Capítulo VII

Da Agência de Regulação

Art. 23 - A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO receberá o recurso apresentado pelo USUÁRIO, juntamente com o Processo Administrativo Interno disponibilizado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

Art. 24 - A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, proferirá decisão motivada e fundamentada do recurso apresentado pelo USUÁRIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - A decisão da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO será encaminhada ao PRESTADOR DE SERVIÇOS e ao USUÁRIO.

Capítulo VIII

Da Prescrição

Art. 26 - A pretensão punitiva das sanções regulamentares prescreverá em um ano, contado a partir da data da constatação da infração que ensejar a instauração do Processo.

Parágrafo único - O prazo prescricional será interrompido com a notificação do USUÁRIO pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 27 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos.

Art. 28 - Esta Resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 11/2007.

Joinville, 09 de junho de 2015.

José Mário Gomes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto

Marcos Luiz Krelling
Presidente da AMAE

ANEXO I

Tabela de Classificação das Infrações

Descrição da Infração	Classificação da Infração	Enquadramento da Infração
I - reincidência nas infrações relacionadas no artigo 2º e 3º;	Leve	Geral
II - não execução, por parte do USUÁRIO, da padronização obrigatória da ligação de água;	Leve	Consumo
III - Intervenções nas redes e equipamentos dos sistemas públicos de água e esgoto, exceto nos ramais prediais;	Gravíssima	Geral
IV - Deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento do PRESTADOR DE SERVIÇO;	Grave	Consumo
V - Violação do corte cavalete;	Moderada	Consumo
VI - Violação do corte ramal;	Grave	Consumo
VII - Ligação ou Religação Clandestina;	Grave	Consumo
VIII - Intervenção no cavalete;	Leve	Consumo
IX - Violação de lacre de cavalete, hidrômetro ou Caixa-padrão;	Leve	Consumo
X - Violação, inversão, danificação proposital e retirada do hidrômetro;	Moderada	Consumo
XI - Cessão de água para serventia de outra economia sem o conhecimento do PRESTADOR DE SERVIÇOS;	Leve	Consumo
XII - Impossibilidade de acesso à ligação padronizada;	Leve	Geral
XIII - Revenda não autorizada de água a terceiros;	Moderada	Consumo
XIV - Interconexão de canalizações de água de outra procedência que não seja da rede pública no alimentador predial de água;	Grave	Consumo
XV - Instalação de bomba ou outros dispositivos não autorizados na rede de distribuição, ramal ou alimentador predial, que possam prejudicar a prestação dos serviços;	Grave	Geral
XVI - Lançamento de águas pluviais e/ou materiais que causem obstrução ou interferência no sistema coletor de esgoto;	Moderada	Geral
XVII - Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio ou efluentes industriais que possam comprometer a eficiência do tratamento de esgotos;	Gravíssima	Consumo
XVIII - Lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto, sem o devido contrato com o PRESTADOR DE SERVIÇOS;	Gravíssima	Consumo

XIX - Derivação não autorizada antes do hidrômetro (By-pass);	Grave	Consumo
XX - Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício de água;	Leve	Consumo
XXI - Despejo de efluentes de limpa-fossa na ETE, em desacordo com as normas vigentes e/ou cláusulas contratuais.	Gravíssima	Geral

Tabela dos Valores das Multas

Classificação	Enquadramento da Infração	Valores por Categoria ¹		
		Residencial	Com./Ind/Publ.	Social ²
Leve	1ª	R\$ 150,00	R\$ 200,00	50%
	2ª	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
	Geral	R\$ 150,00	R\$ 200,00	
Moderada	1ª	R\$ 300,00	R\$ 400,00	50%
	2ª	R\$ 600,00	R\$ 800,00	
	Geral	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
Grave	1ª	R\$ 700,00	R\$ 900,00	50%
	2ª	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	
	Geral	R\$ 700,00	R\$ 900,00	
Gravíssima	Geral	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	-
¹ Valores aplicados em dobro no caso de reincidência				
² Aplica-se para as economias enquadradas na Tarifa Residencial Social e Entidade Social				

Tabela de Faixas de Consumo

Faixas de Consumo ³	Resid./Com./Publ.	Industrial
1ª	< 50 m ³	< 100 m ³
2ª	> 50 m ³	> 100 m ³
³ Média de consumo dos últimos 06 (seis) meses.		



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2015, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Mario Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 16/07/2015, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0137964** e o código CRC **3EE0A4B2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 66/14 - Considerando que a servidora Ângela Maria Silva Hoepfner, matrícula 24.153, psicóloga, não infringiu o artigo 155, inciso II, VIII e X, e artigo 122 da LC 266/08, pois estava seguindo recomendação médica e diante do entendimento dos profissionais da Perícia Médica da Unidade de Saúde do Servidor, o servidor, durante o seu afastamento para tratamento de saúde, poderá exercer alguma atividade, desde que não interfira ou retarde, mas auxilie a sua recuperação, desta forma, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo, conforme o art. 204, inciso I, da LC 266/08. Determino também que a servidora Ângela Maria Silva Hoepfner, matrícula 24.153, psicóloga, após receber alta da perícia Médica, seja transferida da Unidade de Saúde do Saguacú, onde ocorreu o incidente com o paciente, como forma de contribuir e auxiliar na sua total recuperação.

Joinville, 14 de julho de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/07/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138493** e o código CRC **6098DE4E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 11/15 - Considerando tudo que dos autos constam, não

houve qualquer ação irregular na realização do nivelamento e movimentação do terreno onde seria construído o Centro de Controle de Zoonoses, pois tal ação está implícita nos itens e subitens, do convênio, do memorial descritivo e do projeto e como tal, após realizado, foi medido e aceito pelos engenheiros. A única contrariedade existente é o fato de ter sido utilizado o termo “Terraplanagem” no preenchimento da nota fiscal, mas a medição comprova que não foi realizada nenhuma terraplanagem, e sim nivelamento e movimentação de terra. Considerando que também foi possível analisar nos documentos acostados aos autos, que conforme as cláusulas constantes no Convênio, o valor recebido para a construção do Centro de Controle de Zoonoses deve ser devolvido integralmente, inclusive os valores utilizados nas obras e serviços já realizados, pois o objeto do Convênio não foi realizado, por imposição da comunidade, que não permitiu a construção do Centro da Zoonoses naquela localidade e tal clamor foi acatado pela Prefeitura Municipal de Joinville, deixando de construir o referido Centro de Controle de Zoonoses., determino o arquivamento da presente sindicância, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da LC 266/08 e art. 15, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 14 de julho de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 17/07/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138854** e o código CRC **0CE1A2D9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 46/15 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 46/15, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 27597, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Evaldo Koehler, com a posse provisória da servidora Jamile Rodrigues dos Santos Machado, matrícula 18.060, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 14 de julho de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 17/07/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138900** e o
código CRC **9941053A**.
